

LEI Nº 1.611/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária a seguir: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ENTIDADES LIGADAS A SAÚDE, Fonte de Recurso 160500000000 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAS ENFERMAGEM, no valor de R\$ 177.527,06 (Cento e Setenta e sete mil, Quinhentos e vinte e sete reais e seis Centavos).

Art. 2° – Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária a seguir: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA, Fonte de Recurso 160500000000 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAS ENFERMAGEM, no valor de R\$ 532,50 (Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Art. 3º – Os recursos para suplementação dos artigos anteriores, serão provenientes da PORTARIA GM/MS Nº 2.015, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 que Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras. e esta baseado no Parecer Consulta do Tribunal de contas nº 28/2004.



Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante/ES, 19 de dezembro de 2023.



JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI Prefeito Municipal